

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713699/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (van, caminhões e ônibus) do Município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal nº 7.892/2013; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19 de agosto de 2022 das 08h00min até às 14h00min do dia 31 de agosto de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de agosto de 2022, às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h10min do dia 31 de agosto de 2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **19 de agosto de 2022**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado no site: www.santacruz.rn.gov.br - portal de transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro devidamente designada pela autoridade competente.

- 1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 23/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO: 3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

- 3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

ATENÇÃO: 3.4. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 3.5” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 3.4”.

ATENÇÃO: 3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e

equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

3.9. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

3.10. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.11. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.17. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado, via sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou documentação e a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA:

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone.

ATENÇÃO: 8.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, no mesmo percentual ofertado no Item e inserida no sistema.

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- e) Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.
- f) número de telefone atualizado e e-mail

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2. A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ATENÇÃO: 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões da Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação pela Pregoeiro, não havendo recursos, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e/ou

h) cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

15.2. DO ADJUDICATÁRIO:

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada,

acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e

h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DA REJEIÇÃO:

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo

com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

19. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.

20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, **poderá** ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 02 (duas) horas úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 08h00min as 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no “subitem 21.7” abaixo descrito, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito.

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

24. DO CONTRATO:

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.

24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

25. DOS ADITAMENTOS:

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeiro, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. e pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadorias.

Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2022.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 713699/2022.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (van, caminhões e ônibus) do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de peças para veículos (van, caminhões e ônibus) se faz necessário, para a manutenção dos mesmos, que compõe a frota municipal de Santa Cruz/RN, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização deste equipamentos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de caminhões para as atividades de manutenção de estradas vicinais, transporte de água potável, vias públicas e outros serviços; bem como dos Ônibus Escolares utilizado no transporte de estudantes, sendo estes serviços de responsabilidade do poder público e transporte de pacientes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.9. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.10. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.11. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.12. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.13. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.14. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 868.149,33 (**oitocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

- e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01				
1 - 0033229 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
2 - 0033230 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES OF	Pç	2		

1519				
3 - 0033231 - BARRA DIREÇÃO CENTRAL - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
4 - 0033232 - BARRA DIREÇÃO LATERAL - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
5 - 0033233 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
6 - 0033234 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
7 - 0033235 - CRUZETA CARDAN - MERCEDES OF 1519	Pç	4		
8 - 0033236 - CUICA DE FREIO - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
9 - 0033237 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
10 - 0033238 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
11 - 0033239 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
12 - 0033240 - FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES OF 1519	Pç	8		
13 - 0033241 - FILTRO SEDIMENTADOR - MERCEDES OF 1519	Pç	4		
14 - 0033242 - FLANGE DA CAIXA DE MARCHA - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
15 - 0033243 - GARFO DO CARDAN - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
16 - 0033244 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
17 - 0033245 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
18 - 0033246 - LÂMPADA 1 POLO 24V - MERCEDES OF 1519	Pç	30		
19 - 0033247 - LÂMPADA 2 POLOS 24V - MERCEDES OF 1519	Pç	30		
20 - 0033248 - LÂMPADA H1 24V - MERCEDES OF 1519	Pç	20		
21 - 0033249 - LÂMPADA H4 24V - MERCEDES OF 1519	Pç	20		
22 - 0033250 - LONA DE FREIO DIANT/TRAS - MERCEDES OF 1519	JG	4		
23 - 0033251 - LUVA TRANSMISSÃO - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
24 - 0033252 - MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
25 - 0033253 - MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
26 - 0033254 - MOLA MESTRE DIANTEIRA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
27 - 0033255 - MOLA MESTRE TRASEIRA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
28 - 0033256 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
29 - 0033257 - PALHETA DO LIMPADOR - MERCEDES OF 1519	Pç	4		

1519				
30 - 0033258 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - MERCEDES OF 1519	Pç	1		
31 - 0033259 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
32 - 0033260 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
33 - 0033261 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
34 - 0033262 - RETENTOR DO PINHÃO - MERCEDES OF 1519	Pç	3		
35 - 0033263 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
36 - 0033264 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
37 - 0033265 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
38 - 0033266 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - MERCEDES OF 1519	Pç	6		
39 - 0033267 - SAPATA DE FREIO DIANT/TRAS - MERCEDES OF 1519	Pç	4		
40 - 0033268 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MERCEDES OF 1519	Pç	4		
41 - 0033269 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MERCEDES OF 1519	Pç	4		
42 - 0033270 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
43 - 0033271 - VALVULA DO FREIO DE MÃO - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
44 - 0033272 - VALVULA DO PEDAL - MERCEDES OF 1519	Pç	2		
LOTE 02				
45 - 0033273 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	2		
46 - 0033274 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	2		
47 - 0033275 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1		
48 - 0033276 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR - MERCEDES ACCELO 815	Pç	2		
49 - 0033277 - BASE TRASEIRA DO MOTOR - MERCEDES ACCELO 815	Pç	2		
50 - 0033278 - BOMBA DE ÁGUA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1		
51 - 0033279 - BOMBA DE OLEO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1		
52 - 0033280 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4		
53 - 0033281 - CATRACA AUTOMATICA DIANT/TRAS - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4		

54 - 0033282 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	2	
55 - 0033283 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
56 - 0033284 - CORREIA DO ALTERNADOR - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4	
57 - 0033285 - CRUZETA CARDAN - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4	
58 - 0033286 - CUICA DE FREIO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	2	
59 - 0033287 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
60 - 0033288 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
61 - 0033289 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
62 - 0033290 - FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES ACCELO 815	Pç	8	
63 - 0033291 - FILTRO SEDIMENTADOR - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4	
64 - 0033292 - HÉLICE MOTOR VENTILADOR - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
65 - 0033293 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
66 - 0033294 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
67 - 0033295 - LÂMPADA 1 POLO 24V - MERCEDES ACCELO 815	Pç	30	
68 - 0033296 - LÂMPADA 2 POLOS 24V - MERCEDES ACCELO 815	Pç	30	
69 - 0033297 - LÂMPADA H1 24V - MERCEDES ACCELO 815	Pç	16	
70 - 0033298 - LÂMPADA H4 24V - MERCEDES ACCELO 815	Pç	16	
71 - 0033299 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
72 - 0033300 - PALHETA DO LIMPADOR - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
73 - 0033301 - PASTILHA DE FREIO DIANT/TRAS - MERCEDES ACCELO 815	JG	6	
74 - 0033302 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	1	
75 - 0033303 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
76 - 0033304 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
77 - 0033305 - RETENTOR DO PINHÃO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	5	
78 - 0033306 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	

79 - 0033307 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
80 - 0033308 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
81 - 0033309 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	6	
82 - 0033310 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4	
83 - 0033311 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MERCEDES ACCELO 815	Pç	4	
LOTE 03			
84 - 0033312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
85 - 0033313 - CORREIA DO ALTERNADOR - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
86 - 0033314 - CRUZETA CARDAN - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
87 - 0033315 - CUICA DE FREIO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
88 - 0033316 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	5	
89 - 0033317 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	5	
90 - 0033318 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES ATRON 2729	Pç	6	
91 - 0033319 - FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
92 - 0033320 - FILTRO SEDIMENTADOR - MERCEDES ATRON 2729	Pç	6	
93 - 0033321 - FLANGE DA CAIXA DE MARCHA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
94 - 0033322 - GARFO DO CARDAN - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
95 - 0033323 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
96 - 0033324 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
97 - 0033325 - LÂMPADA 1 POLO 24V - MERCEDES ATRON 2729	Pç	20	
98 - 0033326 - LÂMPADA 2 POLOS 24V - MERCEDES ATRON 2729	Pç	20	
99 - 0033327 - LÂMPADA H1 24V - MERCEDES ATRON 2729	Pç	10	
100 - 0033328 - LÂMPADA H4 24V - MERCEDES ATRON 2729	Pç	10	
101 - 0033329 - LONA DE FREIO DIANT/TRAS - MERCEDES ATRON 2729	JG	4	
102 - 0033330 - LUVA TRANSMISSÃO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	

103 - 0033331 - MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
104 - 0033332 - MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
105 - 0033333 - MOLA 3ª TRASEIRA- MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
106 - 0033334 - MOLA MESTRE DIANTEIRA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
107 - 0033335 - MOLA MESTRE TRASEIRA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
108 - 0033336 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
109 - 0033337 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA- MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
110 - 0033338 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
111 - 0033339 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA- MERCEDES ATRON 2729	Pç	8	
112 - 0033340 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
113 - 0033341 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
114 - 0033342 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
115 - 0033343 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
116 - 0033344 - SERVO DE EMBREAGEM - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
117 - 0033345 - TENSOR DO ALTERNADOR - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
118 - 0033346 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
119 - 0033347 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	2	
120 - 0033348 - TIRANTE DIANTEIRO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	4	
121 - 0033349 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
122 - 0033350 - VALVULA DO FREIO DE MÃO - MERCEDES ATRON 2729	Pç	1	
LOTE 04			
123 - 0033351 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS 15.190	Pç	8	
124 - 0033352 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS 15.190	Pç	8	
125 - 0033353 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - VOLKS 15.190	Pç	4	
126 - 0033354 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - VOLKS	Pç	4	

15.190				
127 - 0033355 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR - VOLKS 15.190	Pç	8		
128 - 0033356 - BASE TRASEIRA DO MOTOR - VOLKS 15.190	Pç	8		
129 - 0033357 - BOMBA DE ÁGUA - VOLKS 15.190	Pç	4		
130 - 0033358 - BOMBA DE ÓLEO - VOLKS 15.190	Pç	2		
131 - 0033359 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOLKS 15.190	Pç	32		
132 - 0033360 - BUCHA DO AMORTECEDOR - VOLKS 15.190	Pç	32		
133 - 0033361 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS - VOLKS 15.190	Pç	8		
134 - 0033362 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS 15.190	Pç	6		
135 - 0033363 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS 15.190	Pç	6		
136 - 0033364 - COROA E PINHÃO - VOLKS 15.190	Kit	2		
137 - 0033365 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS 15.190	Pç	12		
138 - 0033366 - CRUZETA CARDAN - VOLKS 15.190	Pç	12		
139 - 0033367 - CUICA DE FREIO - VOLKS 15.190	Pç	6		
140 - 0033368 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - VOLKS 15.190	Pç	16		
141 - 0033369 - FILTRO AR PRIMÁRIO - VOLKS 15.190	Pç	16		
142 - 0033370 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS 15.190	Pç	16		
143 - 0033371 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKS 15.190	Pç	16		
144 - 0033372 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS 15.190	Pç	16		
145 - 0033373 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS 15.190	Pç	16		
146 - 0033374 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS 15.190	Pç	12		
147 - 0033375 - GARFO DO CARDAN - VOLKS 15.190	Pç	4		
148 - 0033376 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR - VOLKS 15.190	Pç	4		
149 - 0033377 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.190	Pç	4		
150 - 0033378 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.190	Pç	4		
151 - 0033379 - KIT DE EMBREAGEM - VOLKS 15.190	Kit	2		
152 - 0033380 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS 15.190	Pç	80		
153 - 0033381 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS 15.190	Pç	80		
154 - 0033382 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS 15.190	Pç	40		
155 - 0033383 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS 15.190	Pç	40		
156 - 0033384 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS 15.190	Pç	40		
157 - 0033385 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS	JG	8		

15.190				
158 - 0033386 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 15.190	JG		8	
159 - 0033387 - LUVA TRANSMISSÃO - VOLKS 15.190	Pç		4	
160 - 0033388 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - VOLKS 15.190	Pç		2	
161 - 0033389 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS 15.190	Pç		4	
162 - 0033390 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.190	Pç		4	
163 - 0033391 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS 15.190	Pç		16	
164 - 0033392 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS 15.190	Pç		16	
165 - 0033393 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS 15.190	Pç		16	
166 - 0033394 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS 15.190	Pç		16	
167 - 0033395 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS 15.190	Pç		16	
168 - 0033396 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS 15.190	Pç		16	
169 - 0033397 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS 15.190	Pç		4	
170 - 0033398 - SERVO DE EMBREAGEM - VOLKS 15.190	Pç		2	
171 - 0033399 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 15.190	Pç		4	
172 - 0033400 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 15.190	Pç		4	
173 - 0033401 - TENSOR DO ALTERNADOR - VOLKS 15.190	Pç		4	
174 - 0033402 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLKS 15.190	Pç		24	
175 - 0033403 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLKS 15.190	Pç		24	
176 - 0033404 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS 15.190	Pç		4	
177 - 0033405 - VALVULA DE PROTEÇÃO - VOLKS 15.190	Pç		4	
178 - 0033406 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS 15.190	Pç		4	
179 - 0033407 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS 15.190	Pç		4	
LOTE 05				
180 - 0033408 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS 13.190	Pç		2	
181 - 0033409 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS 13.190	Pç		2	
182 - 0033410 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - VOLKS 13.190	Pç		1	
183 - 0033411 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - VOLKS 13.190	Pç		1	
184 - 0033412 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR - VOLKS	Pç		2	

13.190				
185 - 0033413 - BASE TRASEIRA DO MOTOR - VOLKS 13.190	Pç	2		
186 - 0033414 - BOMBA DE ÁGUA - VOLKS 13.190	Pç	1		
187 - 0033415 - BOMBA DE ÓLEO - VOLKS 13.190	Pç	1		
188 - 0033416 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOLKS 13.190	Pç	8		
189 - 0033417 - BUCHA DO AMORTECEDOR - VOLKS 13.190	Pç	12		
190 - 0033418 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS - VOLKS 13.190	Pç	4		
191 - 0033419 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS 13.190	Pç	2		
192 - 0033420 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS 13.190	Pç	2		
193 - 0033421 - COROA E PINHÃO - VOLKS 13.190	Kit	1		
194 - 0033422 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS 13.190	Pç	4		
195 - 0033423 - CRUZETA CARDAN - VOLKS 13.190	Pç	4		
196 - 0033424 - CUICA DE FREIO - VOLKS 13.190	Pç	2		
197 - 0033425 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - VOLKS 13.190	Pç	4		
198 - 0033426 - FILTRO AR PRIMÁRIO - VOLKS 13.190	Pç	6		
199 - 0033427 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS 13.190	Pç	6		
200 - 0033428 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKS 13.190	Pç	6		
201 - 0033429 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS 13.190	Pç	6		
202 - 0033430 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS 13.190	Pç	6		
203 - 0033431 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS 13.190	Pç	6		
204 - 0033432 - GARFO DO CARDAN - VOLKS 13.190	Pç	1		
205 - 0033433 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR - VOLKS 13.190	Pç	1		
206 - 0033434 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 13.190	Pç	2		
207 - 0033435 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 13.190	Pç	1		
208 - 0033436 - KIT DE EMBREAGEM - VOLKS 13.190	Kit	1		
209 - 0033437 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS 13.190	Pç	30		
210 - 0033438 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS 13.190	Pç	30		
211 - 0033439 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS 13.190	Pç	20		
212 - 0033440 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS 13.190	Pç	20		
213 - 0033441 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS 13.190	Pç	20		
214 - 0033442 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 13.190	JG	3		
215 - 0033443 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 13.190	JG	3		

216 - 0033444 - LUVA TRANSMISSÃO - VOLKS 13.190	Pç	1	
217 - 0033445 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS 13.190	Pç	1	
218 - 0033446 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 13.190	Pç	1	
219 - 0033447 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS 13.190	Pç	6	
220 - 0033448 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS 13.190	Pç	6	
221 - 0033449 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS 13.190	Pç	4	
222 - 0033450 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS 13.190	Pç	4	
223 - 0033451 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS 13.190	Pç	4	
224 - 0033452 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS 13.190	Pç	4	
225 - 0033453 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS 13.190	Pç	42	
226 - 0033454 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 13.190	Pç	2	
227 - 0033455 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 13.190	Pç	2	
228 - 0033456 - TENSOR DO ALTERNADOR - VOLKS 13.190	Pç	1	
229 - 0033457 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLKS 13.190	Pç	3	
230 - 0033458 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLKS 13.190	Pç	3	
231 - 0033459 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS 13.190	Pç	2	
232 - 0033460 - VALVULA DE PROTEÇÃO - VOLKS 13.190	Pç	1	
233 - 0033461 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS 13.190	Pç	1	
234 - 0033462 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS 13.190	Pç	1	
LOTE 06			
235 - 0033463 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	2	
236 - 0033464 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	2	
237 - 0033465 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	2	
238 - 0033466 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	2	
239 - 0033467 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
240 - 0033468 - CRUZETA CARDAN - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
241 - 0033469 - CUICA DE FREIO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	2	

242 - 0033470 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	10	
243 - 0033471 - FILTRO AR PRIMÁRIO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	6	
244 - 0033472 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	6	
245 - 0033473 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	8	
246 - 0033474 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	8	
247 - 0033475 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
248 - 0033476 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
249 - 0033477 - GARFO DO CARDAN - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
250 - 0033478 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
251 - 0033479 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
252 - 0033480 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	30	
253 - 0033481 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	30	
254 - 0033482 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	20	
255 - 0033483 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	20	
256 - 0033484 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	20	
257 - 0033485 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
258 - 0033486 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
259 - 0033487 - LUVA TRANSMISSÃO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
260 - 0033488 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
261 - 0033489 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	6	
262 - 0033490 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	6	
263 - 0033491 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
264 - 0033492 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
265 - 0033493 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	

266 - 0033494 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
267 - 0033495 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	2	
268 - 0033496 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
269 - 0033497 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	4	
270 - 0033498 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
271 - 0033499 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
272 - 0033500 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
273 - 0033501 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS CAIO APACHE S21	Pç	1	
LOTE 07			
274 - 0033502 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS 15.180	Pç	2	
275 - 0033503 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS 15.180	Pç	2	
276 - 0033504 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - VOLKS 15.180	Pç	1	
277 - 0033505 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - VOLKS 15.180	Pç	1	
278 - 0033506 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR - VOLKS 15.180	Pç	2	
279 - 0033507 - BASE TRASEIRA DO MOTOR - VOLKS 15.180	Pç	2	
280 - 0033508 - BOMBA DE ÁGUA - VOLKS 15.180	Pç	1	
281 - 0033509 - BOMBA DE ÓLEO - VOLKS 15.180	Pç	1	
282 - 0033510 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOLKS 15.180	Pç	8	
283 - 0033511 - BUCHA DO AMORTECEDOR - VOLKS 15.180	Pç	12	
284 - 0033512 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS - VOLKS 15.180	Pç	4	
285 - 0033513 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS 15.180	Pç	2	
286 - 0033514 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS 15.180	Pç	2	
287 - 0033515 - COROA E PINHÃO - VOLKS 15.180	Kit	1	
288 - 0033516 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS 15.180	Pç	4	
289 - 0033517 - CRUZETA CARDAN - VOLKS 15.180	Pç	4	
290 - 0033518 - CUICA DE FREIO - VOLKS 15.180	Pç	2	
291 - 0033519 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - VOLKS 15.180	Pç	4	

292 - 0033520 - FILTRO AR PRIMÁRIO - VOLKS 15.180	Pç	6	
293 - 0033521 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS 15.180	Pç	6	
294 - 0033522 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKS 15.180	Pç	6	
295 - 0033523 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS 15.180	Pç	6	
296 - 0033524 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS 15.180	Pç	6	
297 - 0033525 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS 15.180	Pç	6	
298 - 0033526 - GARFO DO CARDAN - VOLKS 15.180	Pç	1	
299 - 0033527 - HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR - VOLKS 15.180	Pç	1	
300 - 0033528 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.180	Pç	2	
301 - 0033529 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.180	Pç	1	
302 - 0033530 - KIT DE EMBREAGEM - VOLKS 15.180	Kit	1	
303 - 0033531 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS 15.180	Pç	30	
304 - 0033532 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS 15.180	Pç	30	
305 - 0033533 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS 15.180	Pç	20	
306 - 0033534 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS 15.180	Pç	20	
307 - 0033535 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS 15.180	Pç	20	
308 - 0033536 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 15.180	JG	3	
309 - 0033537 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 15.180	JG	3	
310 - 0033538 - LUVA TRANSMISSÃO - VOLKS 15.180	Pç	1	
311 - 0033539 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS 15.180	Pç	1	
312 - 0033540 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.180	Pç	1	
313 - 0033541 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS 15.180	Pç	6	
314 - 0033542 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS 15.180	Pç	6	
315 - 0033543 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS 15.180	Pç	4	
316 - 0033544 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS 15.180	Pç	4	
317 - 0033545 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS 15.180	Pç	4	
318 - 0033546 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS 15.180	Pç	4	
319 - 0033547 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS 15.180	Pç	2	
320 - 0033548 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 15.180	Pç	2	
321 - 0033549 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 15.180	Pç	2	

322 - 0033550 - TENSOR DO ALTERNADOR - VOLKS 15.180	Pç	1	
323 - 0033551 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLKS 15.180	Pç	3	
324 - 0033552 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLKS 15.180	Pç	3	
325 - 0033553 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS 15.180	Pç	2	
326 - 0033554 - VALVULA DE PROTEÇÃO - VOLKS 15.180	Pç	1	
327 - 0033555 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS 15.180	Pç	1	
328 - 0033556 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS 15.180	Pç	1	
329 - 0033557 - VISCOSA EMBREAGEM - VOLKS 15.180	Pç	1	
LOTE 08			
330 - 0033558 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
331 - 0033559 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
332 - 0033560 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	12	
333 - 0033561 - BUCHA DO AMORTECEDOR - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	12	
334 - 0033562 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
335 - 0033563 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
336 - 0033564 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
337 - 0033565 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	3	
338 - 0033566 - CRUZETA CARDAN - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
339 - 0033567 - CUICA DE FREIO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
340 - 0033568 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
341 - 0033569 - FILTRO AR PRIMÁRIO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	6	
342 - 0033570 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	6	
343 - 0033571 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	6	
344 - 0033572 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	8	
345 - 0033573 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
346 - 0033574 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
347 - 0033575 - GARFO DO CARDAN - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	

348 - 0033576 - HÉLICE MOTOR DO VENTILADOR - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
349 - 0033577 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
350 - 0033578 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
351 - 0033579 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	30	
352 - 0033580 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	30	
353 - 0033581 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	20	
354 - 0033582 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	20	
355 - 0033583 - LAMPADA H4 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	20	
356 - 0033584 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	JG	2	
357 - 0033585 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	JG	2	
358 - 0033586 - LUVA TRANSMISSÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
359 - 0033587 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
360 - 0033588 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
361 - 0033589 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	6	
362 - 0033590 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	6	
363 - 0033591 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
364 - 0033592 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
365 - 0033593 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
366 - 0033594 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
367 - 0033595 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
368 - 0033596 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
369 - 0033597 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	4	
370 - 0033598 - SERVO DE EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
371 - 0033599 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	2	
372 - 0033600 - VALVULA DE PROTEÇÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	

373 - 0033601 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
374 - 0033602 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
375 - 0033603 - VISCOSA EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	Pç	1	
LOTE 09			
376 - 0033604 - AMORTECEDOR DA DIREÇÃO - F4000	Pç	2	
377 - 0033605 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - F4000	Pç	4	
378 - 0033606 - AMORTECEDOR TRASEIRO - F4000	Pç	4	
379 - 0033607 - ANEL DE SEGMENTO - F4000	JG	1	
380 - 0033608 - BRAÇO SETOR - F4000	Pç	4	
381 - 0033609 - BRONZE DE BIELA - F4000	Pç	1	
382 - 0033610 - BRONZE DE CHUMACEIRA - F4000	Pç	1	
383 - 0033611 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - F4000	Pç	4	
384 - 0033612 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DIREITA - F4000	Pç	8	
385 - 0033613 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA ESQUERDA - F4000	Pç	8	
386 - 0033614 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - F4000	Pç	2	
387 - 0033615 - COROA E PINHÃO - F4000	Kit	1	
388 - 0033616 - CORREIA DO ALTERNADOR - F4000	Pç	6	
389 - 0033617 - CRUZETA CARDAN - F4000	Pç	6	
390 - 0033618 - CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO - F4000	Pç	4	
391 - 0033619 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - F4000	Pç	4	
392 - 0033620 - FILTRO AR PRIMÁRIO - F4000	Pç	8	
393 - 0033621 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - F4000	Pç	8	
394 - 0033622 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - F4000	Pç	8	
395 - 0033623 - FILTRO LUBRIFICANTE - F4000	Pç	10	
396 - 0033624 - GARFO DO CARDAN - F4000	Pç	2	
397 - 0033625 - HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR - F4000	Pç	2	
398 - 0033626 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - F4000	Pç	2	
399 - 0033627 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - F4000	Pç	2	
400 - 0033628 - KIT DE EMBREAGEM - F4000	Kit	2	
401 - 0033629 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO - F4000	Kit	1	
402 - 0033630 - LÂMPADA 1POLO 12V - F4000	Pç	40	
403 - 0033631 - LÂMPADA 2POLO 12V - F4000	Pç	40	
404 - 0033632 - LÂMPADA H1 12V - F4000	Pç	20	
405 - 0033633 - LÂMPADA H3 12V - F4000	Pç	20	
406 - 0033634 - LÂMPADA H4 12V - F4000	Pç	20	

407 - 0033635 - LANTERNA TRASEIRA - F4000	Pç	4	
408 - 0033636 - LONA DE FREIO TRASEIRO - F4000	JG	8	
409 - 0033637 - LUVA TRANSMISSÃO - F4000	Pç	2	
410 - 0033638 - MOLA 2ª TRASEIRA - F4000	Pç	4	
411 - 0033639 - MOLA 2º V DIANTEIRA - F4000	Pç	4	
412 - 0033640 - MOLA MESTRE DIANTEIRA - F4000	Pç	4	
413 - 0033641 - MOLA MESTRE TRASEIRA - F4000	Pç	4	
414 - 0033642 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - F4000	JG	8	
415 - 0033643 - PIVÔ INFERIOR - F4000	Pç	8	
416 - 0033644 - PIVÔ SUPERIOR - F4000	Pç	8	
417 - 0033645 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - F4000	Pç	2	
418 - 0033646 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - F4000	Pç	4	
419 - 0033647 - RADIADOR CB 2T - F4000	Pç	1	
420 - 0033648 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - F4000	Pç	8	
421 - 0033649 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - F4000	Pç	8	
422 - 0033650 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - F4000	Pç	8	
423 - 0033651 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - F4000	Pç	8	
424 - 0033652 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - F4000	Pç	8	
425 - 0033653 - SEMI EIXO - F4000	Pç	2	
426 - 0033654 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - F4000	Pç	4	
427 - 0033655 - TENSOR DO ALTERNADOR - F4000	Pç	2	
428 - 0033656 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - F4000	Pç	8	
429 - 0033657 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - F4000	Pç	8	
430 - 0033658 - VALVULA ELETROMAGNÉTICA - F4000	Pç	2	
431 - 0033659 - VALVULA TERMOSTÁTICA - F4000	Pç	4	
LOTE 10			
432 - 0033660 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 1419	Pç	6	
433 - 0033661 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FORD CARGO 1419	Pç	16	
434 - 0033662 - BUCHA DO AMORTECEDOR - FORD CARGO 1419	Pç	16	
435 - 0033663 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1419	Pç	3	
436 - 0033664 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1419	Pç	3	
437 - 0033665 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 1419	Pç	5	
438 - 0033666 - CRUZETA CARDAN - FORD CARGO 1419	Pç	4	

439 - 0033667 - CUICA DE FREIO - FORD CARGO 1419	Pç	6	
440 - 0033668 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - FORD CARGO 1419	Pç	10	
441 - 0033669 - FILTRO AR PRIMÁRIO - FORD CARGO 1419	Pç	12	
442 - 0033670 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - FORD CARGO 1419	Pç	12	
443 - 0033671 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1419	Pç	12	
444 - 0033672 - FILTRO LUBRIFICANTE - FORD CARGO 1419	Pç	16	
445 - 0033673 - FILTRO SEDIMENTADOR - FORD CARGO 1419	Pç	12	
446 - 0033674 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FORD CARGO 1419	Pç	8	
447 - 0033675 - GARFO DO CARDAN - FORD CARGO 1419	Pç	3	
448 - 0033676 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 1419	Pç	3	
449 - 0033677 - KIT DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1419	Kit	2	
450 - 0033678 - LÂMPADA 1POLO 24V - FORD CARGO 1419	Pç	50	
451 - 0033679 - LÂMPADA 2POLO 24V - FORD CARGO 1419	Pç	50	
452 - 0033680 - LÂMPADA H1 24V - FORD CARGO 1419	Pç	25	
453 - 0033681 - LÂMPADA H3 24V - FORD CARGO 1419	Pç	25	
454 - 0033682 - LÂMPADA H4 24V - FORD CARGO 1419	Pç	25	
455 - 0033683 - LANTERNA TRASEIRA - FORD CARGO 1419	Pç	8	
456 - 0033684 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 1419	JG	6	
457 - 0033685 - LONA DE FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 1419	JG	6	
458 - 0033686 - LUVA TRANSMISSÃO - FORD CARGO 1419	Pç	3	
459 - 0033687 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - FORD CARGO 1419	Pç	3	
460 - 0033688 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 1419	Pç	4	
461 - 0033689 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - FORD CARGO 1419	Pç	12	
462 - 0033690 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - FORD CARGO 1419	Pç	12	
463 - 0033691 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - FORD CARGO 1419	Pç	12	
464 - 0033692 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - FORD CARGO 1419	Pç	12	
465 - 0033693 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - FORD CARGO 1419	Pç	12	
466 - 0033694 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - FORD CARGO 1419	Pç	12	
467 - 0033695 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO -	Pç	4	

FORD CARGO 1419				
468 - 0033696 - TENSOR DO ALTERNADOR - FORD CARGO 1419	Pç	3		
469 - 0033697 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - FORD CARGO 1419	Pç	12		
470 - 0033698 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - FORD CARGO 1419	Pç	12		
471 - 0033699 - VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA - FORD CARGO 1419	Pç	4		
472 - 0033700 - VÁLVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO - FORD CARGO 1419	Pç	4		
473 - 0033701 - VÁLVULA DO PEDAL - FORD CARGO 1419	Pç	4		
474 - 0033702 - VÁLVULA FREIO DE MÃO - FORD CARGO 1419	Pç	4		
LOTE 11				
475 - 0033703 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO 170E22	Pç	2		
476 - 0033704 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA CABINE - IVECO 170E22	Pç	2		
477 - 0033705 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - IVECO 170E22	Pç	1		
478 - 0033706 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO 170E22	Pç	6		
479 - 0033707 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO 170E22	Pç	4		
480 - 0033708 - FLANGE DO DIFERENCIAL - IVECO 170E22	Pç	1		
481 - 0033709 - KIT DE EMBREAGEM - IVECO 170E22	Kit	1		
482 - 0033710 - LÂMPADA 1POLO 24V - IVECO 170E22	Pç	20		
483 - 0033711 - LÂMPADA 2POLO 24V - IVECO 170E22	Pç	20		
484 - 0033712 - LÂMPADA H7 24V - IVECO 170E22	Pç	12		
485 - 0033713 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO 170E22	JG	2		
486 - 0033714 - LONA DE FREIO TRASEIRO - IVECO 170E22	JG	2		
487 - 0033715 - LUVA DA CAIXA DE MARCHA - IVECO 170E22	Pç	1		
488 - 0033716 - ROTOR DO ALTERNADOR - IVECO 170E22	Pç	2		
489 - 0033717 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO 170E22	Pç	4		
490 - 0033718 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO - IVECO 170E22	Pç	4		
491 - 0033719 - TENSOR DA DO ALTERNADOR - IVECO 170E22	Pç	1		
492 - 0033720 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO- IVECO 170E22	Pç	4		
493 - 0033721 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - IVECO 170E22	Pç	4		
494 - 0033722 - VÁLVULA DRENAGEM - IVECO 170E22	Pç	2		

495 - 0033723 - VÁLVULA DO FREIO DE MÃO - IVECO 170E22	Pç	1	
496 - 0033724 - VÁLVULA RELÉ - IVECO 170E22	Pç	2	
497 - 0033725 - VISCOSA EMBREAGEM - IVECO 170E22	Pç	1	
498 - 0033726 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
499 - 0033727 - AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
500 - 0033728 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - IVECO DAILY 35S14	Pç	1	
501 - 0033729 - CORREIA DO ALTERNADOR - IVECO DAILY 35S14	Pç	3	
502 - 0033730 - CRUZETA - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
503 - 0033731 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
504 - 0033732 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
505 - 0033733 - FILTRO DE AR - IVECO DAILY 35S14	Pç	6	
506 - 0033734 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO DAILY 35S14	Pç	6	
507 - 0033735 - FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO DAILY 35S14	Pç	6	
508 - 0033736 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
509 - 0033737 - KIT DE EMBREAGEM - IVECO DAILY 35S14	Kit	1	
510 - 0033738 - LÂMPADA 1 POLO 12V - IVECO DAILY 35S14	Pç	30	
511 - 0033739 - LÂMPADA 2 POLOS 12V - IVECO DAILY 35S14	Pç	30	
512 - 0033740 - LÂMPADA H7 12V - IVECO DAILY 35S14	Pç	20	
513 - 0033741 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO DAILY 35S14	JG	4	
514 - 0033742 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - IVECO DAILY 35S14	JG	4	
515 - 0033743 - PIVÔ - IVECO DAILY 35S14	Pç	6	
516 - 0033744 - SAPATA DO FREIO DE MÃO - IVECO DAILY 35S14	JG	2	
517 - 0033745 - SENSOR DE FASE - IVECO DAILY 35S14	Pç	1	
518 - 0033746 - SENSOR DE ROTAÇÃO - IVECO DAILY 35S14	Pç	1	
519 - 0033747 - SENSOR MAP - IVECO DAILY 35S14	Pç	1	
520 - 0033748 - TENSOR DO ALTERNADOR - IVECO DAILY 35S14	Pç	2	
521 - 0033749 - TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO DAILY 35S14	Pç	6	
522 - 0033750 - VELA AQUECEDORA - IVECO DAILY 35S14	Pç	8	

LOTE 12			
523 - 0033751 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
524 - 0033752 - BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO FURO MAIOR - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	8	
525 - 0033753 - BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO FURO MENOR - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	8	
526 - 0033754 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
527 - 0033755 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
528 - 0033756 - CABO DE EMBREAGEM - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
529 - 0033757 - CABO DO ACELERADOR - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
530 - 0033758 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
531 - 0033759 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
532 - 0033760 - CORREIA DO ALTERNADOR - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
533 - 0033761 - CRUZETA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	4	
534 - 0033762 - CUBO DE RODA TRASEIRA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
535 - 0033763 - CUDO DE RODA DIANTEIRA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
536 - 0033764 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
537 - 0033765 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
538 - 0033766 - FILTRO DE AR - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	6	
539 - 0033767 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	6	
540 - 0033768 - FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	6	
541 - 0033769 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
542 - 0033770 - KIT DE EMBREAGEM - IVECO CITYCLASS 70C16	Kit	1	
543 - 0033771 - LÂMPADA 1 POLO 12V - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	20	
544 - 0033772 - LÂMPADA 2 POLOS 12V - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	20	
545 - 0033773 - LÂMPADA H7 12V - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	10	
546 - 0033774 - LUVA DA TRANSMISSÃO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	

547 - 0033775 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 70C16	JG	4	
548 - 0033776 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - IVECO CITYCLASS 70C16	JG	4	
549 - 0033777 - PIVÔ - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	8	
550 - 0033778 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
551 - 0033779 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
552 - 0033780 - RETENTOR RODA TRASEIRA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	4	
553 - 0033781 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	4	
554 - 0033782 - ROLAMENTO DE CENTRO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	2	
555 - 0033783 - SAPATA DO FREIO DE MÃO - IVECO CITYCLASS 70C16	JG	2	
556 - 0033784 - SENSOR DE FASE - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
557 - 0033785 - SENSOR MAP - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
558 - 0033786 - TENSOR DO ALTERNADOR - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
559 - 0033787 - TERMINAL DA BARRA DE TORÇÃO - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	4	
560 - 0033788 - VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
561 - 0033789 - VÁLVULA PROTETORA - IVECO CITYCLASS 70C16	Pç	1	
LOTE 13			
562 - 0033790 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE V8	Pç	2	
563 - 0033791 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE V8	Pç	2	
564 - 0033792 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - VOLARE V8	Pç	8	
565 - 0033793 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VOLARE V8	Pç	8	
566 - 0033794 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLARE V8	Pç	2	
567 - 0033795 - CILINDRO DE ACIONAMENTO DA BOMBA INJETORA - VOLARE V8	Pç	2	
568 - 0033796 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLARE V8	Pç	2	
569 - 0033797 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLARE V8	Pç	6	
570 - 0033798 - CRUZETA - VOLARE V8	Pç	8	
571 - 0033799 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - VOLARE V8	Pç	8	
572 - 0033800 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - VOLARE V8	Pç	8	
573 - 0033801 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLARE V8	Pç	12	

574 - 0033802 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE V8	Pç	12	
575 - 0033803 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLARE V8	Pç	4	
576 - 0033804 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLARE V8	Pç	2	
577 - 0033805 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLARE V8	Pç	2	
578 - 0033806 - LÂMPADA 1 POLO 12V - VOLARE V8	Pç	40	
579 - 0033807 - LÂMPADA 2 POLOS 12V - VOLARE V8	Pç	40	
580 - 0033808 - LÂMPADA H1 12V - VOLARE V8	Pç	20	
581 - 0033809 - LÂMPADA H4 12V - VOLARE V8	Pç	20	
582 - 0033810 - LONA DE FREIO TRASEIRA - VOLARE V8	JG	4	
583 - 0033811 - LUVA DE TRANSMISSÃO - VOLARE V8	Pç	1	
584 - 0033812 - MANGOTE DO INTERCOOLER - VOLARE V8	Pç	2	
585 - 0033813 - MOLA 2ª TRASEIRA - VOLARE V8	Pç	4	
586 - 0033814 - MOLA 3ª TRASEIRA - VOLARE V8	Pç	4	
587 - 0033815 - MOLA MESTRE TRASEIRA - VOLARE V8	Pç	4	
588 - 0033816 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V8	JG	8	
589 - 0033817 - PIVÔ INFERIOR - VOLARE V8	Pç	8	
590 - 0033818 - PIVÔ SUPERIOR - VOLARE V8	Pç	8	
591 - 0033819 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLARE V8	Pç	1	
592 - 0033820 - REGULADOR DO ALTERNADOR - VOLARE V8	Pç	2	
593 - 0033821 - RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - VOLARE V8	Pç	2	
594 - 0033822 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLARE V8	Pç	8	
595 - 0033823 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLARE V8	Pç	8	
596 - 0033824 - RETENTOR DO PINHÃO - VOLARE V8	Pç	4	
597 - 0033825 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLARE V8	Pç	8	
598 - 0033826 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLARE V8	Pç	8	
599 - 0033827 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLARE V8	Pç	8	
600 - 0033828 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLARE V8	Pç	8	
601 - 0033829 - SENSOR DE VELOCIDADE - VOLARE V8	Pç	2	
602 - 0033830 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLARE V8	Pç	4	
603 - 0033831 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLARE V8	Pç	4	
604 - 0033832 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLARE V8	Pç	4	

605 - 0033833 - VÁLVULA DO FREIO DE MÃO - VOLARE V8	Pç	2	
606 - 0033834 - VÁLVULA PROTETORA - VOLARE V8	Pç	2	
LOTE 14			
607 - 0033835 - AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENÇÃO DA CABINE - INTERNACIONAL 4400	Pç	2	
608 - 0033836 - ANEL DE VEDAÇÃO DA CAMISA - INTERNACIONAL 4400	Pç	6	
609 - 0033837 - ARRUOLA DE ENCOSTO - INTERNACIONAL 4400	Pç	2	
610 - 0033838 - CORREIA DO ALTERNADOR - INTERNACIONAL 4400	Pç	3	
611 - 0033839 - FILTRO DE AR - INTERNACIONAL 4400	Pç	3	
612 - 0033840 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - INTERNACIONAL 4400	Pç	4	
613 - 0033841 - FILTRO LUBRIFICANTE - INTERNACIONAL 4400	Pç	4	
614 - 0033842 - FILTRO SECADOR VALVULA APU - INTERNACIONAL 4400	Pç	4	
615 - 0033843 - FILTRO SEDIMENTADOR - INTERNACIONAL 4400	Pç	4	
616 - 0033844 - JUNTA DO CARTER - INTERNACIONAL 4400	Pç	1	
617 - 0033845 - HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR - INTERNACIONAL 4400	Pç	1	
618 - 0033846 - KIT DE EMBRAGEM - INTERNACIONAL 4400	Pç	1	
619 - 0033847 - LÂMPADA 1 POLO 24V - INTERNACIONAL 4400	Pç	10	
620 - 0033848 - LÂMPADA 2 POLOS 24V - INTERNACIONAL 4400	Pç	10	
621 - 0033849 - LÂMPADA H4 24V - INTERNACIONAL 4400	Pç	10	
622 - 0033850 - LÂMPADA H7 24V - INTERNACIONAL 4400	Pç	10	
623 - 0033851 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - INTERNACIONAL 4400	JG	1	
624 - 0033852 - LONA DE FREIO TRASEIRO - INTERNACIONAL 4400	JG	2	
625 - 0033853 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - INTERNACIONAL 4400	Pç	1	
626 - 0033854 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - INTERNACIONAL 4400	Pç	4	
627 - 0033855 - RETENTOR DIANTEIRO - INTERNACIONAL 4400	Pç	4	
628 - 0033856 - TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LONGA - INTERNACIONAL 4400	Pç	2	
629 - 0033857 - VISCOSA EMBREAGEM - INTERNACIONAL 4400	Pç	1	
LOTE 15			

630 - 0033858 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER	Pç	2	
631 - 0033859 - AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER	Pç	2	
632 - 0033860 - BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - RENAULT MASTER	Pç	6	
633 - 0033861 - BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - RENAULT MASTER	Pç	6	
634 - 0033862 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER	Pç	1	
635 - 0033863 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - RENAULT MASTER	Pç	1	
636 - 0033864 - CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER	Pç	4	
637 - 0033865 - CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT MASTER	Pç	4	
638 - 0033866 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER	Pç	2	
639 - 0033867 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER	JG	2	
640 - 0033868 - FILTRO DE AR - RENAULT MASTER	Pç	4	
641 - 0033869 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER	Pç	6	
642 - 0033870 - FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER	Pç	6	
643 - 0033871 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER	Pç	1	
644 - 0033872 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER	Pç	1	
645 - 0033873 - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA DIREITA - RENAULT MASTER	Pç	1	
646 - 0033874 - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA ESQUERDA - RENAULT MASTER	Pç	1	
647 - 0033875 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO - RENAULT MASTER	Kit	1	
648 - 0033876 - LÂMPADA 1 POLO 12V - RENAULT MASTER	Pç	20	
649 - 0033877 - LÂMPADA 2 POLOS 12V - RENAULT MASTER	Pç	20	
650 - 0033878 - LÂMPADA H1 12V - RENAULT MASTER	Pç	10	
651 - 0033879 - LÂMPADA H11 12V- RENAULT MASTER	Pç	8	
652 - 0033880 - LÂMPADA H7 12V - RENAULT MASTER	Pç	10	
653 - 0033881 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA - RENAULT MASTER	JG	1	
654 - 0033882 - PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA DIANT - RENAULT MASTER	Pç	4	
655 - 0033883 - PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA - RENAULT MASTER	Pç	32	
656 - 0033884 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO -	JG	4	

RENAULT MASTER				
657 - 0033885 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO- RENAULT MASTER	JG	4		
658 - 0033886 - PIVÔ INFERIOR - RENAULT MASTER	Pç	4		
659 - 0033887 - PIVÔ SUPERIOR - RENAULT MASTER	Pç	4		
660 - 0033888 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - RENAULT MASTER	Pç	2		
661 - 0033889 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - RENAULT MASTER	Pç	2		
662 - 0033890 - SENSOR DE TEMPERATURA - RENAULT MASTER	Pç	1		
663 - 0033891 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER	Pç	2		
664 - 0033892 - TENSOR DO ALTERNADOR - RENAULT MASTER	Pç	1		
665 - 0033893 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - RENAULT MASTER	Pç	2		
666 - 0033894 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - RENAULT MASTER	Pç	2		
667 - 0033895 - TRIZETA - RENAULT MASTER	Pç	2		
668 - 0033896 - VELA AQUECEDORA - RENAULT MASTER	Pç	8		
LOTE 16				
669 - 0033897 - BASE DA CAIXA DE MARCHA LADO POLIA - IVECO TECTOR 170E21	Pç	2		
670 - 0033898 - BASE DA CAIXA DE MARCHA LADO VOLANTE - IVECO TECTOR 170E21	Pç	2		
671 - 0033899 - CILINDRO DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		
672 - 0033900 - CRUZETA - IVECO TECTOR 170E21	Pç	2		
673 - 0033901 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	4		
674 - 0033902 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	4		
675 - 0033903 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO TECTOR 170E21	Pç	6		
676 - 0033904 - FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO TECTOR 170E21	Pç	6		
677 - 0033905 - FILTRO SECADOR DE VALVULA APU - IVECO TECTOR 170E21	Pç	4		
678 - 0033906 - FILTRO SEDIMENTADOR - IVECO TECTOR 170E21	Pç	4		
679 - 0033907 - FLANGE DA CAIXA DE MARCHA - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		
680 - 0033908 - KIT DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		
681 - 0033909 - LÂMPADA 1 POLO 24V - IVECO TECTOR 170E21	Pç	20		

682 - 0033910 - LÂMPADA 2 POLOS 24V - IVECO TECTOR 170E21	Pç	20		
683 - 0033911 - LÂMPADA H7 24V - IVECO TECTOR 170E21	Pç	12		
684 - 0033912 - RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		
685 - 0033913 - RETENTOR DO EIXO PILOTO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		
686 - 0033914 - RETENTOR TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	4		
687 - 0033915 - ROLAMENTO DE CENTRO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	2		
688 - 0033916 - TENSOR DO ALTERNADOR - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		
689 - 0033917 - TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	6		
690 - 0033918 - VALVULA DO FREIO DE MÃO - IVECO TECTOR 170E21	Pç	1		

Santa Cruz/RN, 28 de julho de 2022

Francisco Nogueira Gomes
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas

ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sendo que a proposta deve ser apresentada com a **descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 10 (dez) dias, para o envio.

ATENÇÃO: 1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado via sistema, conforme o caso, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.

a.1) **ATENÇÃO:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

a.2) **ATENÇÃO:** Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

IV) **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

V) **Outros Documentos de Natureza Declaratória:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);
- d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

- d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- f) Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas digitalmente;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos elegíveis;
- d) A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2022.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP** no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184 - DNER, Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para Registro de Preços para aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (van, caminhões e ônibus) do Município de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ _____ (_____).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022-SRP;

- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ___/2022 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184 - DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (van, caminhões e ônibus) do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo **OBRIGAÇÃO** do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados **RIGOROSAMENTE** no prazo e quantidades requeridas.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- j) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- k) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- L) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, homologada em ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- b) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONTRATANTE:

- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades.

10.2. DO CONTRATADO:

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos produtos, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em _____.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso o CONTRATADO forneça os produtos fora das especificações definidas neste Contrato e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
PELO CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____